



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-9500 e Fax: 2022-9503 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 8/2016/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, 14 de abril de 2016.

Às Unidades Orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação – MEC.

**Assunto: Contribuições a Organismos Internacionais no Projeto de Lei Orçamentária Anual-2017.**

Senhor Dirigente,

1. Informo a Vossa Senhoria que na proposta orçamentária para o exercício de 2017 (PLOA-2017) o pagamento a organismos internacionais será realizado pela Ação 000Q – Contribuições a Organismos Internacionais do Programa 0910 – Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades nacionais e Internacionais. As contribuições deverão ser detalhadas em Planos Orçamentários, criados por esta subsecretaria, conforme as orientações da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e constantes no Decreto nº 8.666, de 10 de fevereiro de 2016.
2. No entanto, o pagamento aos organismos internacionais, no âmbito do Governo Federal, é regulado pela Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) que solicita um parecer jurídico das unidades orçamentárias sobre a natureza jurídica de cada um dos organismos internacionais, com base na lei do país a que está submetido, para os quais se destinarão recursos orçamentários.
3. Conforme orientação da SEAIN, o parecer jurídico deverá:
  - Informar o fundamento legal, o documento que regula o organismo (exemplo: Estatuto, Constituição, By-laws), destacando o artigo que contém a previsão financeira de contribuição pelos países membros afiliados;
  - Encaminhar declaração original do organismo citando o domicílio legal com indicação do respectivo instrumento legal de registro, no órgão competente no país do domicílio, bem como a sua natureza com relação ao lucro (com fins lucrativos ou sem fins lucrativos);
  - Encaminhar cópia do ato pelo qual a entidade nacional se filiou à instituição internacional; ou declaração do organismo informando desde quando a instituição nacional é membro.
  - Encaminhar o documento que regula o organismo (exemplo: Estatuto, Constituição, By-laws), preferencialmente por meio eletrônico;
  - Encaminhar no texto do Ofício justificativa do interesse, motivo da escolha e prazo de tempo que pretende estar vinculado.
4. Os organismos internacionais relacionados abaixo já possuem parecer jurídico na SEAIN e os respectivos POs estarão disponíveis para todas as UOs, na ação 000Q - Contribuições a Organismos Internacionais. Nestes casos, as UOs que tiverem interesse em efetuar contribuições devem apenas alocar o orçamento necessário, durante a fase quantitativa

da PLOA 2017.

5. Relação dos Organismos que já possuem parecer jurídico para embasar o pagamento da contribuição:
  - Associação das Universidades de Língua Portuguesa (AULP);
  - Associação Grupo de Tordesilhas de Universidades;
  - Agence Universitaire de La Francophonie (AUF);
  - Asociacion de Universidades Grupo Montevideú (AUGM);
  - Unión De Universidades de América Latina y el Caribe (UDUAL);
  - Associação de Universidades da America Latina e Caribe Para A Integração (AUALCPI);
  - Grupo de Universidades Iberoamericanas La Rábida;
  - Organização Universitária Interamericana (OUI);
  - Centro Internacional de Ligação das Escolas de Cinema e Televisão (CILECT);
  - Associação Internacional de Parques Tecnológicos (IASP);
  - Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições (IFLA); e
  - Associação Columbus (AC).
  
6. **Será necessário o envio de parecer somente para aqueles organismos não constantes na relação acima e com os quais essa unidade orçamentária tenha interesse de estabelecer vínculo de contribuição.**
  
7. Ressalto que o pagamento a organismo internacional sem que haja o Plano Orçamentário específico será considerado uma inconformidade na execução orçamentária e os POs somente poderão ser criados após a análise do parecer jurídico pela SEAIN.
  
8. Os pareceres deverão ser enviados à SPO até o dia 10/05/2016, para que o processo de autorização pela SEAIN e de criação dos POs possa ser feito antes do início da fase quantitativa da PLOA 2017.
  
9. A SPO/MEC encontra-se à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos telefones: (61) 2022-8827, 2022-8862, 2022-8849 da Coordenação-Geral de Planejamento e os pareceres devem ser enviados para o endereço eletrônico: spo.planejamento@mec.gov.br.

Atenciosamente,

**IARA FERREIRA PINHEIRO**

Subsecretária de Planejamento e Orçamento

SPO/SE/MEC

---



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Subsecretário(a)**, em 19/04/2016, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0196906** e o código CRC **66CFB51C**.

---

---

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.017814/2016-54

SEI nº 0196906